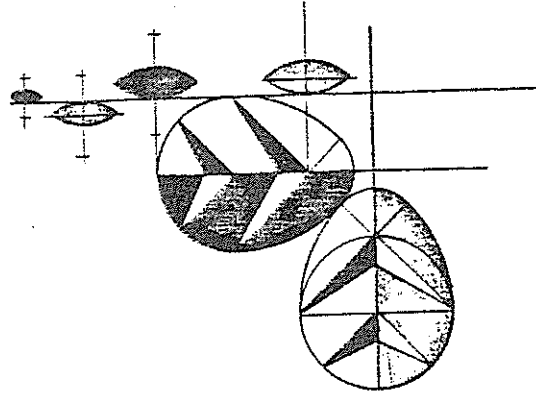


e p: 656867

* INTRODUÇÃO

Mais uma vez se publica o "Guia do Estudante", instrumento útil de consulta para todos os alunos da Faculdade, mormente para os que nela ingressam pela primeira vez. A estes se destinam umas quantas informações, contidas nesta breve introdução.



1º. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FACULDADE.

O funcionamento da Faculdade assenta numa estrutura democrática, cujos órgãos e respectivas atribuições estão definidas no chamado Decreto de Gestão, o Decreto - Lei nº 781/76 de 28 de Outubro. Assim de acordo com o artigo 1º do citado Decreto, os órgãos internos da Faculdade são:

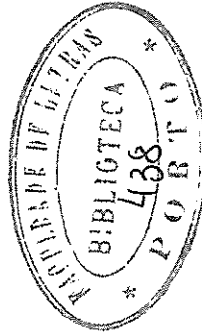
- a. Assembleia Geral da Escola
- b. Assembleia de Representantes
- c. Conselho Directivo
- d. Conselho Pedagógico
- e. Conselho Científico
- f. Conselho Disciplinar

Deixando a Assembleia Geral da Escola, digamos que a Assembleia de Representantes é composta por delegados dos docentes, dos estudantes e do pessoal técnico, administrativo e auxiliar, eleitos pelo período de um ano. Como a Faculdade de Letras do Porto tem mais de 2000 alunos (atingiu os 4000 no ano de 1981/82), a representação dos vários grupos é a seguinte: docentes, 30; estudantes, 30; funcionários 15. A Assembleia de Representantes tem um presidente eleito que, no ano em curso, é o Dr. Armindo de Sousa.

Entre as várias atribuições da A.R., cabe-lhe eleger o Conselho Directivo que é composto por 4 docentes, 4 estudantes e 2 elementos do pessoal técnico, administrativo e auxiliar. Os membros do Conselho Directivo elegem o seu presidente que actualmente é o Professor Doutor Cândido dos Santos.

O Conselho Pedagógico é composto paritariamente por professores, assistentes e estudantes em número máximo de 24, eleitos em escrutínio secreto. O seu actual presidente é o Professor Doutor Jorge Alves Osório.

O Conselho Científico é constituído pelos Professores Doutores. O seu actual presidente é o Professor Doutor José Adriano de Carvalho.



378(05)
Guedes

BIBLIOTECA CENTRAL

COMO UTILIZAR OS SEUS SERVIÇOS ?

1. Muniendo-se do "Cartão de Leitor", que pode ser solicitado ou revalidado na Biblioteca, mediante a apresentação do talão de matrícula;
2. Recorrendo à consulta de livros na sala de leitura, identificando-se com o Cartão de Leitor;
3. Usufruindo da possibilidade de requisitar livros para leitura domiciliaria, nas condições seguintes:
 - a. entrega do cartão de leitor ao funcionário
 - b. levantamento dos livros das 16 às 17h30m
 - c. devolução dos volumes das 9 às 9h30m do dia seguinte, após o que lhe será restituído o Cartão de Leitor.
4. Consultando os ficheiros com cuidado e anotando rigorosamente a cota dos livros;
5. Para consultar os ficheiros pode proceder da seguinte maneira:

- a. se conhecer o autor da obra, procure no ficheiro onomástico o seu último nome à excepção dos autores espanhóis, que se devem procurar pelos dois últimos nomes;
- b. se sabe unâcamente o título da obra, consulte o ficheiro didáctico;
- c. se não possui estes elementos ou se pretende conhecer a bibliografia existente na Biblioteca sobre um dado assunto, consulte o ficheiro de Classificação decimal universal (CDU); porque se trata de algo um tanto complicado, dirija-se aos Serviços de Catalogação, onde receberá as indicações necessárias para trabalhar com esse ficheiro.

A utilização de qualquer Biblioteca está condicionada por certos princípios e normas regularizadoras. Por exemplo, os números de revistas e outras publicações periódicas não podem ser requisitados para casa, bem como todas as obras de referência (dicionários, enciclopédias etc). O mesmo quanto a livros classificados de RESERVADOS. Além disso, nem todos os volumes podem ser fotocopiados por razões materiais; os funcionários elucidá-lo-ão sobre isso.

Para estar ao corrente da bibliografia adquirida, consulte o BOLETIM BIBLIOGRÁFICO E se procura OBRAS EDITADAS RECENTEMENTE, pode também consultar os folhetos de algumas editoras e livrarias na Sala de Leitura.

Tenha presente:

Não retire as fichas do seu local;

não danifique os livros: são património do país e portanto, seu!

HORÁRIO DA BIBLIOTECA:

DAS 9 horas às 12 horas

e DAS 14 horas às 17h30min

2º. SERVIÇOS DA FACULDADE

São sobretudo três: a SECRETARIA, a CONTABILIDADE e a BIBLIOTECA.

A Secretaria da Faculdade trabalha em ligação com a Secretaria Geral da Universidade de sítio no edifício da Reitoria. Os serviços da Secretaria tem um horário próprio que poderão encontrar neste mesmo Guia.

A Biblioteca é outro serviço que os alunos devem utilizar assiduamente. Para isso é necessário que possuam o "CARTÃO DE LEITOR", que procurará junto dos funcionários da mesma Biblioteca. Nela existe um serviço de catalogação e outro de leitura. Dentro de certas normas estabelecidas pelo Professor bibliotecário, podem os alunos dispor de certas obras para leitura domiciliária.

Dependente da Biblioteca, trabalha uma oficina Gráfica que executa trabalhos para professores e alunos. A Biblioteca funciona na directa dependência do Presidente do Conselho Directivo. Tem um horário de funcionamento que poderão consultar neste Guia.

Publica este Guia as "Normas de Avaliação", elaboradas pelo Conselho Pedagógico, bem como o "Calendário de Provas", para o ano lectivo 1982/83. Iniciativa feliz que permite aos alunos programar com tempo os seus estudos e os seus exames.

Finalmente, uma recomendação: ninguém melhor que os responsáveis pela gestão da Faculdade conhece as suas carências. Carências em vários domínios. Apesar de multiplicados esforços. Como quer que seja é esta a nossa Faculdade.

O Conselho Directivo e, nomeadamente o seu presidente, está atento e pronto a receber todos os alunos que necessitem de lhe falar. Não precisam de pedir audiência...

Mas, pede também a TODOS que ajudem a fazer da nossa Faculdade, um espaço de humanismo, mútua compreensão e tolerância. Na autêntica tradição de uma escola de humanidade.

O CONSELHO DIRECTIVO

HORARIO DA SECRETARIA

9 horas às 12 horas
14 horas às 17h30min.

HORARIO AO PUBLICO

10 horas às 11h30min.
14 horas às 16 horas

NORMAS DE AVALIAÇÃO

EM VIGOR NO ANO LECTIVO DE 1982 - 1983

Dando cumprimento ao que lhe confere a lei, o Conselho Pedagógico torna públicas as normas de avaliação de conhecimentos em vigor no início do ano lectivo de 1982 - 1983. Simultaneamente vem mais uma vez chamar a atenção da escola para a necessidade da prática de um ensino aberto e crítico, de uma coordenação interdisciplinar e de uma redefinição de objectivos, métodos e critérios de avaliação de forma que se evitem disparidades de disciplina e de curso para curso.

Cap. I - Disposições gerais

- Artº 1º - Os docentes deverão apresentar aos alunos no início de cada ano lectivo as modalidades de avaliação previstas no Artº 2º
- Artº 2º - Admitem-se três modalidades de avaliação:
- I. - Avaliação contínua
 - II. - Avaliação periódica
 - III. - Avaliação final.
- Artº 3º - Devem promover-se além disso, trabalhos escritos, individuais ou em grupo, a apresentar e a discutir oralmente, na aula ou fora dela. O professor deverá acompanhar de perto desde a enunciação do tema e indicação da bibliografia fundamental, a elaboração desses trabalhos. Os grupos que se venham a constituir não podem exceder o limite máximo de cinco alunos.
- Artº 4º - Os alunos que reprovem na avaliação contínua ou periódica poderão fazer exame final na época de Setembro-Outubro.
- Artº 5º - Embora não seja permitida qualquer revisão de provas, os alunos, sempre que disso tenham necessidade para a orientação do seu estudo, poderão solicitar aos respectivos docentes consultas das suas provas, todas as vezes que exista uma inequívoca finalidade pedagógica.
- Artº 6º - As provas orais de avaliação de conhecimentos têm um carácter público.
- Artº 7º - Todas as notas relativas a provas ou trabalhos que sirvam de fundamento à classificação final serão publicadas sob a forma de nota quantitativa.
- Artº 8º - Para efeito de médias, as classificações são sempre arredondadas de acordo com as normas gerais.

Cap. II - Disposições especiais

A - Avaliação contínua

- Artº 9º - O processo de avaliação contínua constará de vários tipos de provas, tais como: trabalhos escritos (individuais ou de grupo), relatórios de leituras ou de trabalhos de campo, elaboração de bibliografias críticas, exposições feitas nas aulas, testes, provas orais.

Artº 10º - A avaliação contínua só poderá realizar-se em turmas cuja frequência média real não exceda 70 alunos. Em certos casos poderá haver alteração desse nº, mediante prévia autorização do Conselho Pedagógico.

Artº 11º - A avaliação contínua obriga à presença do aluno em 3/4 das aulas teóricas, teórico-práticas e práticas. A presença dos alunos deverá ser controlada através da assinatura de folhas de presença.

Artº 12º - A inscrição em avaliação contínua deverá ser feita no decorrer do primeiro mês de funcionamento das turmas da disciplina.

Artº 13º - Os alunos poderão desistir da avaliação contínua, com possibilidade ainda de escolha de outras modalidades de avaliação, desde que essa desistência não ultrapasse o segundo mês de funcionamento da turma em que se encontram inscritos.

Artº 14º - Nas cadeiras que funcionem em regime de seminário pode praticar-se a avaliação contínua.

B - Avaliação Periódica

Artº 15º - O número de provas a realizar em avaliação periódica será de duas; uma das quais obrigatoriamente um teste escrito. Quaisquer outras provas que venham a ser realizadas no âmbito de cada cadeira serão facultativas.

§ Único - Sempre que as classificações das provas que excedem o nº mínimo de duas sejam consideradas para efeito de média final, deverão ser publicadas como as restantes,

Artº 16º - A indicação da época das provas será feita oportunamente pelo Conselho Pedagógico, tendo em conta a data do início das aulas.

Artº 17º - Os alunos em avaliação periódica têm direito, nas condições abalizadas, a uma prova de recurso a realizar nos exames finais da primeira época.

Artº 18º - Haverá lugar para uma prova de recurso quando:

a. - o aluno tenha faltado a uma das provas referidas no artº 15º desde que a nota de outra prova seja positiva;

b. - o aluno tenha obtido nota negativa numa das provas e positiva na outra, se a média entre ambas for inferior a 9,5 - 10.

§ Único - a nota da prova de recurso anula a nota da prova negativa que substitui.

Artº 19º - Em caso algum a prova de recurso se destina a melhoria de nota, não podendo, por conseguinte, substituir uma prova classificada com nota positiva (9,5 - 10)

Artº 20º - A presença do aluno numa das provas de avaliação periódica estipuladas no artº 15º implica a sua inscrição neste regime de avaliação.

§ Único - não é permitida a desistência da avaliação periódica.

Artº 21º - No caso das línguas vivas, haverá uma prova oral obrigatória, para além das consignadas no artº 15º;

§ 1º - cabe aos leitores fixar o momento da realização dessa prova oral;

§ 2º - a classificação final deve obter-se pela média entre a nota da prova oral e a média obtida entre as duas outras provas estipuladas no artº 15º

§ 3º - a prova oral não pode ser entendida como prova de recurso.

C - Avaliação Final

Artº 22º - O exame final é constituído por uma prova escrita e uma prova oral, devendo aquela anteceder sempre esta.

Artº 23º - A nota mínima de admissão à oral será de oito valores, tendo em conta os arredondamentos usuais: (7,5 - 8)

- Artº 24º - Os alunos que tenham nota igual ou superior a dez valores ficam dispensados da prova oral; mas, mesmo dispensados, podem requerê-la, para o que devem dirigir-se à secretaria no prazo de 48 horas após a afização das notas da prova escrita.
- Artº 25º - O artigo anterior não se aplica às línguas estrangeiras em que a prova oral é sempre obrigatória.
- Artº 26º - O regime referido no número anterior poderá ser entendido a qualquer outra disciplina por decisão do Conselho Pedagógico, sob proposta fundamentada do responsável pela respectiva área no Conselho Científico.
- Artº 27º - Sempre que se realiza a prova oral, o resultado final será a média obtida entre a nota da escrita e a da oral.
- Artº 28º - A prova oral do exame final é pública e terá sempre lugar perante um júri constituído no mínimo pelo regente da cadeira ou turma e por mais um docente do curso.

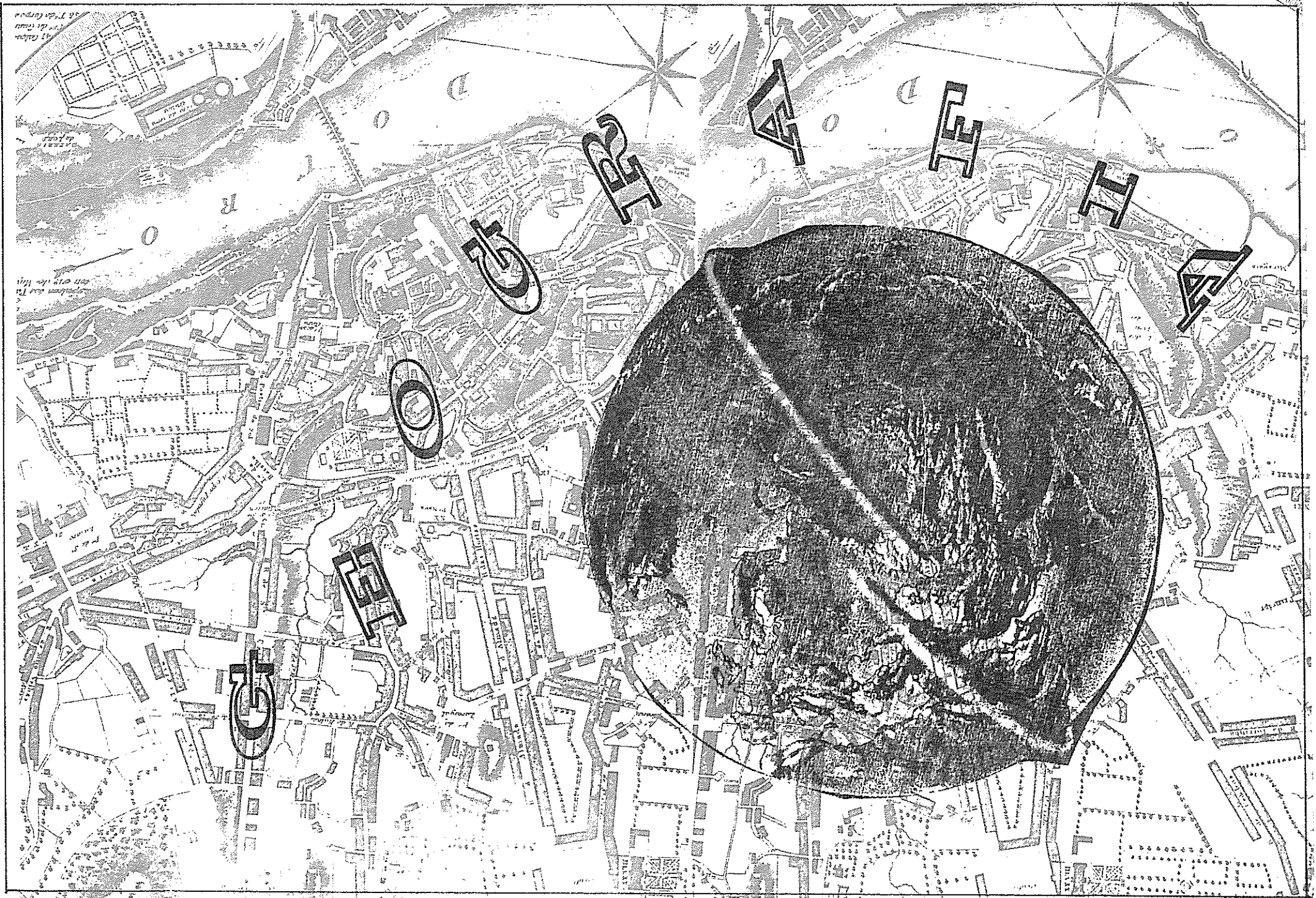
Cap. III - Observações finais

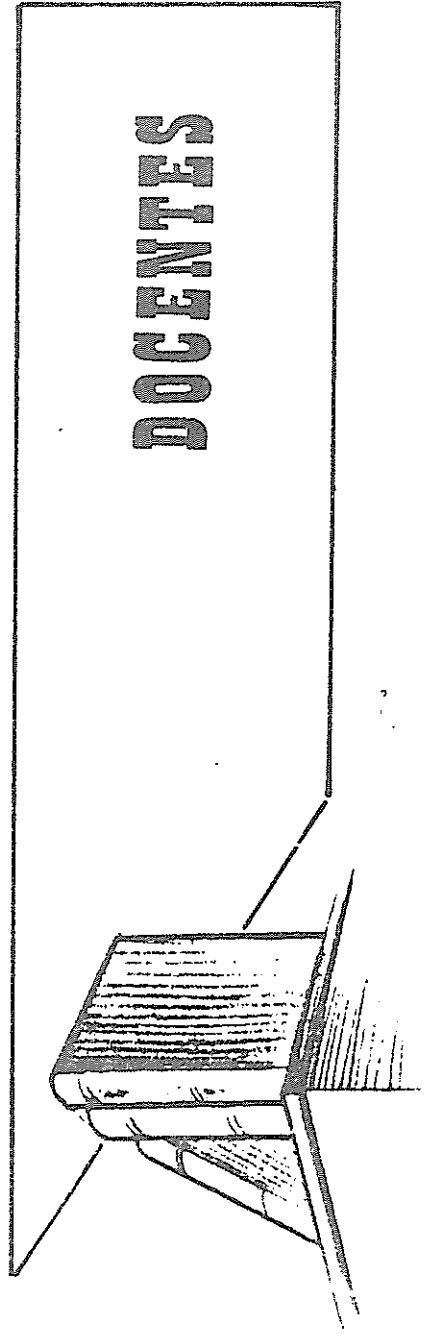
- Artº 29º - Deverão promover-se as formas mais convenientes de integração activa dos alunos nas aulas, tanto na modalidade de avaliação periódica como na modalidade de avaliação final.
- Artº 30º - A matéria versada nos testes escritos será a que tiver sido leccionada até sete dias antes da realização das provas.
- Artº 31º - As datas das provas deverão ser afixadas com uma antecedência mínima de 15 dias,
- Artº 32º - Segundo as normas legais, os alunos podem prestar só duas provas na época de exames de Setembro/Outubro, independentemente dos resultados obtidos na primeira época.
- Artº 33º - Os docentes e discentes devem recorrer ao Conselho Pedagógico sempre que estas normas se revelem omissas, deixem dúvidas de interpretação ou surjam diferenças de natureza pedagógica decorrentes da sua aplicação

<p>INTERNACIONAL STUDENT IDENTITY CARD UNIVERSIDAD ALONSO DE EROYA DEPARTAMENTO DE ESTUDIOS DE LENGUA Y LINGÜÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTUDIOS DE LENGUA Y LINGÜÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTUDIOS DE LENGUA Y LINGÜÍSTICA</p> <p>NO. 245 241437</p> <p>STUDENT</p> <p>UNIVERSITY ALONSO DE EROYA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTUDIOS DE LENGUA Y LINGÜÍSTICA</p> <p>24 05 2004</p>	<p>INTERNACIONAL STUDENT IDENTITY CARD LE POSEUR DE LA CARTE D'IDENTITE D'ETUDIANT EL POSSESOR DEL "CARNET" DE ESTUDIANTE ВЛАДЕЛЕЦ КАРТЫ МЕЧЕНОГО УЧЕОБЩЕННИКА</p> <p>NO. 245 241437</p> <p>STUDENT</p> <p>UNIVERSITY ALONSO DE EROYA</p> <p>DEPARTAMENTO DE ESTUDIOS DE LENGUA Y LINGÜÍSTICA</p> <p>24 05 2004</p>
--	---

CARTÃO INTERNACIONAL DE ESTUDANTE:

Todos os alunos que pretendam obter (ou renovar) o C.I.E., poderão fazê-lo através da Associação de Estudantes (sala 15). Para o efeito deverão dirigir-se a esta mesma Associação com os seguintes elementos: 1 fotocópia de ambos os lados do cartão de estudante; duas fotografias e uma importância em dinheiro que será indicada oportunamente.





DOCENTES

1º ANO

INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS GEOGRÁFICOS -- Dra. Nicole Vareta
EXPRESSION GRÁFICA EM GEOGRAFIA -- Dr. João Garcia
GEOGRAFIA HUMANA I -- Dra. Maria de Lurdes Santos
" FISICA I -- Doutora Celeste Coelho
e 1 Assistente Estagiário a
contratar

ELEMENTOS DE ESTATISTICA -- Dra. Maria Helena Maciel

2º ANO

GEOGRAFIA FISICA II -- Dra. Maria Assunção Araújo
" HUMANA II -- Dra. Madalena Fonseca e Dr. Helder
BIOGEOGRAFIA -- Dra. Nicole Vareta e 1 Assistente
Estagiário a contratar

FORMAÇÃO DO MUNDO MODERNO -- Docente de História

3º ANO

GEOGRAFIA REGIONAL -- (teórico - práticas)
Assistente Estagiario -- Dra. Teresa
e Dr. Alvaro
" DE PORTUGAL -- Doutora Rosa Fernanda e Dra. Pantina Tedil
" ECONOMICA E SOCIAL -- Dra. Marília

4º ANO

GEOGRAFIA DAS REGIÕES TROPICAIS -- Dr. António Sobrinho

TÉCNICAS DE APLICAÇÃO:

GEOGRAFIA URBANA -- Prof. Doutor Pereira de Oliveira
e Dr. José Alberto
" RURAL -- Doutora Rosa Fernanda
GEOMORFOLOGIA -- Doutora Celeste Coelho
PLANEAMENTO -- Dra. Madalena Fonseca

OPÇÕES (na Secção de Geografia)

GEOGRAFIA UARANA -- Prof. Doutor Pereira de Oliveira e Dr. Luís Paulo

GEOGRAFIA RURAL -- Doutora Rosa Fernanda e Dr. Helena Pina

" LOCATIVA -- Engº Oliveira e Sousa e 1 assistente estagiário
(a contratar)

HIDROLOGIA -- Dr. António Sobrinho

ESTATISTICA COMPLEMENTAR -- Engº Iacerda

